

**ERRATA**

A Portaria nº 133 de 03 de junho de 2022 publicada no 3 de junho de 2022 na ed. 103 - 347 e o Edital nº 5/2023/SEJUCCEL-CEL de Seleção Pública do Programa Bolsa-Atleta, publicado na edição nº 46 - 156, tem pela presente, a seguinte correção devido a erro de digitação:

**ONDE SE LÊ:**

Portaria nº 133 de 03 de junho de 2022

Art. 2º Para fins dessa portaria considera-se beneficiários da Bolsa-Atleta:

I - Categoria Estudantil:

a) .....

b) possuir idade mínima de 14 (quatorze) e máxima de 17 (dezessete) anos, completados até 31 de dezembro do ano da inscrição, exceto para a modalidade de Ginástica Rítmica, que poderá ser idade mínima de 12 (doze) anos;

**LEIA-SE:****Portaria nº 133 de 03 de junho de 2022**

Art. 2º Para fins dessa portaria considera-se beneficiários da Bolsa-Atleta:

I - Categoria Estudantil:

a) .....

b) **possuir idade mínima de 15 (quinze)** e máxima de 17 (dezessete) anos, completados até 31 de dezembro do ano da inscrição, exceto para a modalidade de Ginástica Rítmica, que poderá ser idade mínima de 12 (doze) anos;

**ONDE SE LÊ:**

Edital Nº 5/2023/SEJUCCEL-CEL

4.3. Para participar do Programa Bolsa-Atleta, o candidato deverá preencher os requisitos previstos no Art. 2º da Portaria nº 133/2022 e no item 3.1 deste Edital.

"**Art. 2º** Para fins dessa portaria considera-se beneficiários da Bolsa-Atleta:

I - Categoria Estudantil:

a) .....

b) possuir idade mínima de 14 (quatorze) e máxima de 17 (dezessete) anos, completados até 31 de dezembro do ano da inscrição, exceto para a modalidade de Ginástica Rítmica, que poderá ser idade mínima de 12 (doze) anos;

6.1. A inscrição do Atleta Candidato deverá ser efetivada, no período de trinta (30) dias, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://www.conedel.ro.gov.br>, que estará disponível para inscrições a partir de 7h30m do dia 15 de setembro até às 23h59m do dia 15 de outubro de 2022, com a apresentação dos seguintes documentos:

**LEIA-SE:****Edital Nº 5/2023/SEJUCCEL-CEL**

4.3. Para participar do Programa Bolsa-Atleta, o candidato deverá preencher os requisitos previstos no Art. 2º da Portaria nº 133/2022 e no item 3.1 deste Edital.

"**Art. 2º** Para fins dessa portaria considera-se beneficiários da Bolsa-Atleta:

I - Categoria Estudantil:

a) .....

b) **possuir idade mínima de 15 (quinze)** e máxima de 17 (dezessete) anos, completados até 31 de dezembro do ano da inscrição, exceto para a modalidade de Ginástica Rítmica, que poderá ser idade mínima de 12 (doze) anos;

6.1. A inscrição do Atleta Candidato deverá ser efetivada, no período de trinta (30) dias, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://bolsaatleta.ro.gov.br>, que estará disponível para inscrições a partir de 15h do **dia 10 de março até às 23h59m do dia 9 de abril de 2023**, com a apresentação dos seguintes documentos:

Porto Velho, 17 de março de 2023.

**SUELEN FEITOSA GOMES**

Superintendente em Exercício da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº 21 de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 0036625216

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS****ORDEM DE FORNECIMENTO**

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, solicita a empresária CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - CNPJ: 10.430.444/0001-10, por meio da **NE - Nota de Empenho 2023NE000038 (0036609154)**, cujo objeto é aquisição de kits de enxoval para recém nascidos para distribuição gratuita, conforme Memorando nº 96/2023/SEAS-FEAS (0036611510), a fornecer os serviços de acordo com o quadro abaixo: